

JOAO RIBAMAR TEIXEIRA DA SILVA	23/12/2008	57210748-1	DRE BRAGANCA	AUXILIAR OPERACIONAL E EDUCACIONAL	EXCELENTE	2024/894110
JOSE ALEXANDRE SANTOS DA COSTA	28/04/2003	5750636-3	DRE ANANIN-DEUA 2	PROFESSOR	BOM	2024/596557
JOSE CORREA SAGICA JUNIOR	27/05/2009	57217793-1	DRE BENEVIDES	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/653840
JULIANA APOSTOLO COLOMBI	22/04/2003	5839181-2	DRE SANTA IZABEL DO PARA	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/598049
LAUCILEA DOS SANTOS COSTA MACARIO	04/09/2008	5870798-2	DRE ANANIN-DEUA 3	PROFESSOR	BOM	2024/592313
LELIA DO SOCORRO ANDRADE COSTA	03/03/2009	5057736-1	DRE BELEM 7	ASSISTENTE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E EDUCACIONAL	EXCELENTE	2024/653501
LIDIANE SARRAF CAETANO	14/09/2010	57233287-1	DRE BREVES	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/1317760
LUCIETE DA SILVA ANDRADE	09/08/2012	5103550-4	DRE SANTA IZABEL DO PARA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	EXCELENTE	2024/612217
LUIZ NAZARENO DE LIMA LIRA	14/01/2008	57192946-1	DRE BELEM 3	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/607840
MAILCA CARDOSO DA SILVA	18/09/2019	5951422-1	DRE SANTA IZABEL DO PARA	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/540289
MARCELA BATISTA ANTUNES PEREIRA	15/03/2019	5927518-2	DRE MARABA	PROFESSOR	BOM	2024/638957
MARCOS FABRICIO FERREIRA PEREIRA	27/05/2009	57217565-1	DRE SANTA IZABEL DO PARA	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/641118
MARIA DO SOCORRO CRUZ	11/01/2012	5897379-1	DRE SANTA IZABEL DO PARA	AUXILIAR OPERACIONAL E EDUCACIONAL	EXCELENTE	2024/774855
MARIA IOLANDA SANTOS SOUZA	09/02/2009	57212258-1	DRE BELEM 4	AUXILIAR OPERACIONAL E EDUCACIONAL	BOM	2024/595759
MARIA SOLANGE DE SANTANA MOREIRA	14/05/2012	5454859-2	DRE MARABA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	BOM	2024/640785
MARILUCI ARAUJO NUNES BARBOSA	14/03/2014	5889718-2	DRE BELEM 4	PROFESSOR	EXCELENTE	E-2024/2466793
MILENE DE NAZARE SILVA COSTA	04/09/2008	57204293-1	DRE ANANIN-DEUA 2	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/954873
NARA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	14/03/2019	5949099-1	DRE BELEM 8	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/638433
NELCY SANTOS GONCALVES DA GAMA	11/05/2011	5889898-1	DRE ANANIN-DEUA 1	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	EXCELENTE	2024/777270
NERIO COELHO DE SOUZA	13/07/2006	5778905-2	DRE BELEM 2	PROFESSOR	BOM	2024/639973
NEY ROBINSON NASCIMENTO DINIZ	19/11/2009	57222790-1	DRE BELEM 6	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/597290
ORIETA MAIA OLIVEIRA	25/11/2003	54182857-1	DRE MARABA	PROFESSOR	BOM	2024/638838
PAULO JEAN BENICIO DO REGO	01/08/2011	5282284-2	DRE ANANIN-DEUA 3	ASSISTENTE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E EDUCACIONAL	EXCELENTE	2024/594342
PEDRO PAULO COSTA DA SILVA	04/09/2008	54192399-2	DRE BELEM 10	PROFESSOR	BOM	2024/949301
RAIMUNDA DO CARMO CALIL	04/09/2008	5616948-2	DRE ANANIN-DEUA 2	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/638064
REINALDO CARDOSO DOS SANTOS	28/04/2003	5514380-2	DRE ANANIN-DEUA 2	PROFESSOR	EXCELENTE	2024/596823
RUY COELHO RIBEIRO	16/05/2012	5900264-1	DRE SANTA IZABEL DO PARA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	EXCELENTE	2024/595818
SOLANGE DE JESUS NAVEGANTE DOS SANTOS	06/06/2012	5900754-1	DRE SANTA IZABEL DO PARA	AUXILIAR OPERACIONAL E EDUCACIONAL	EXCELENTE	2024/660222

Protocolo: 1161591
PORTARIA DE ARQ. Nº 42/2025-GAB/PAD Belém, 24 de janeiro de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 153/2023-GAB/PAD, de 03/02/2023, publicada no DOE edição nº 35.279 de 06/02/2023.

R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor J.S.P., matrícula nº 5311802-4;
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE ARQ. Nº 43/2025-GAB/PAD Belém, 24 de janeiro de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 141/2023-GAB/PAD, de 03/02/2023, publicada no DOE edição nº 35.279 de 06/02/2023.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora J.C.J., matrícula nº 453498-1;
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE ARQ. Nº 44/2025-GAB/PAD Belém, 24 de janeiro de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 139/2023-GAB/PAD, de 03/02/2023, publicada no DOE edição nº 35.279 de 06/02/2023.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora J.T.F., matrícula nº 5942321-1;
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE ARQ. Nº 45/2025-GAB/PAD Belém, 24 de janeiro de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Estado-PGE proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 140/2023-GAB/PAD, de 03/02/2023, publicada no DOE edição nº 35.279 de 06/02/2023.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte) c/c art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora J.C.C.V., matrícula nº 6027733-2;
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE ARQ. Nº 46/2025-GAB/PAD Belém, 24 de janeiro de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Parecer nº 800/2024, exarado pela Procuradoria Geral